



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
RECEBIDO
15 DEZ 2021 10:16 Hs
Nº Protocolo 9994 / 21
Rubrica Protocolista

**PREFEITURA DE MARACANAÚ**

**Mensagem nº 087/2021.**

Senhor Presidente.

Vimos renovar cumprimentos a V. Exa. e a seus dignos Pares, bem assim, fazer encaminhar o Projeto de Lei nº 087/2021, anexo, desta data, objetivando merecer autorização dessa augusta Casa Legislativa, para O CHEFE DO PODER EXECUTIVO RATIFICAR PARECER DECISÓRIO DE REDUÇÃO DE PRAZO DA CLÁUSULA RESTRITIVA, CONSTANTE DA AV.02/19263 DA MATRÍCULA Nº 19263 DO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS 2ª ZONA DA COMARCA DE MARACANAÚ/CE.

O presente projeto de lei visa autorizar o Chefe do Poder Executivo a ratificar parecer decisório emitido em 22 de novembro de 2016, pelo Conselho Municipal instituído pela Lei nº 2.171, de 20 de fevereiro de 2014, que opinou favoravelmente pela redução do prazo de 10 (dez) anos para 03 (três) anos, mencionada na cláusula restritiva, constante da AV.02/19263 da Matrícula nº 19263, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da 2ª Zona da Comarca de Maracanaú-CE.

Em razão do exposto, remetemos o presente Projeto de Lei ao acurado exame de V. Exª. e dos ilustres Vereadores com assento nessa augusta Casa, solicitando sua apreciação e esperando sua aprovação em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do art. 42 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade reiteramos protestos de elevada consideração e respeito.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**ROBERTO PESSOA**  
Prefeito de Maracanaú

Ao  
Exmo. Sr.  
**Vereador JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO**  
**M.D Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú.**  
**Nesta**





**PREFEITURA DE MARACANAÚ**

**PROJETO DE LEI Nº 087, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO RATIFICAR PARECER DECISÓRIO DE REDUÇÃO DE PRAZO DA CLÁUSULA RESTRITIVA, CONSTANTE DA AV.02/19263 DA MATRÍCULA Nº 19263 DO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS 2ª ZONA DA COMARCA DE MARACANAÚ/CE.**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ratificar parecer decisório emitido em 22 de novembro de 2016, pelo Conselho Municipal instituído pela Lei nº 2.171, de 20 de fevereiro de 2014, que opinou favoravelmente pela redução do prazo de 10 (dez) anos para 03 (três) anos, mencionada na cláusula restritiva, constante da AV.02/19263 da Matrícula nº 19263, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da 2ª Zona da Comarca de Maracanaú-CE.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições contrárias.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**ROBERTO PESSOA**  
Prefeito de Maracanaú



**2º Ofício de Registro de Imóveis 2ª Zona**

MARACANAÚ - CEARÁ  
Avenida Dr. Mendel Steinbruch, nº 2.290, Sala nº 18, Pajuçara

**Alcimir Aguiar Rocha Júnior**  
OFICIAL REGISTRADOR

**MATRÍCULA**

REGISTRO GERAL

19263

Data: 28/09/2016

Ficha: 15

Rubrica:

IMÓVEL - Um terreno de formato irregular, situado à área non aedificandi destinada à Faixa de Alargamento da Avenida da Alegria, do LOTEAMENTO PARQUE NOVO MONDUBIM, Bairro Planalto Cidade Nova, no Município de Maracanaú-CE, constituído por parte dos Lotes nºs 01 ao 05, 06 ao 17, 30 ao 34 e pelos Lotes nºs 18 ao 29, da Quadra nº 102, pelo Trecho 02 da Rua S.D.O. 03, por parte dos Lotes nºs 01 ao 05 e 30 ao 34 e pelos Lotes nºs 06 ao 29, da Quadra nº 107, pelo Trecho 02 da Rua S.D.O. 02 e pelos Lotes nºs 13 ao 17 e por parte dos Lotes nºs 01 e 02, 06 ao 12, 25 ao 29 e 30 ao 33, da Quadra nº 117, com uma área total de 39.396,15m<sup>2</sup> (trinta e nove mil, trezentos e noventa e seis metros e quinze centímetros quadrados), medindo e estremando da seguinte maneira: Ao OESTE (frente), lado ímpar, medindo 165,27m, partindo do ponto P1 ao P2, no sentido Sul/Norte, com ângulo interno de 98°00'00", com a área non aedificandi, destinada à faixa de alargamento da Avenida da Alegria; Ao LESTE (fundos), medindo 198,03m, partindo do ponto P3 ao P4, no sentido Norte/Sul, com ângulo interno de 89°44'21", com a área non aedificandi, destinada à faixa de alargamento da Rua: Marajó; Ao NORTE (lado direito), medindo 216,88m, partindo do ponto P2 ao P3, no sentido Poente/Nascente, com ângulo interno de 90°15'39", com a área non aedificandi, destinada à faixa de alargamento da Rua: S.D.O.; Ao SUL (lado esquerdo), medindo 219,20m, partindo do ponto P4 ao P1, no sentido Nascente/Poente, com ângulo interno de 82°00'00", com o terreno remanescente, constituído pelos lotes nºs 03 ao 05, 18 ao 24 e 34, e por parte dos lotes nºs 01, 02, 06 ao 12, 25 ao 29 e 33, da quadra nº 117, de propriedade de Lourdes Maria Martins Gentil, de esquina.

PROPRIETÁRIA - GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 07.270.366/0001-20, situada à Rua: Princesa Isabel, nº 900, Bairro Centro, em Fortaleza-CE.

TÍTULOS ANTERIORES - Matrículas nºs 7.053, 7.054, 8.125, 8.128 e 8.427, desta Serventia.

AV.01/19263 - AVERBAÇÃO DE UNIFICAÇÃO - Conforme requerimento, datado de 15/09/2016, devidamente assinado pela parte interessada e demais documentos apresentados e arquivados nesta Serventia, procede-se esta averbação para constar que a presente Matrícula foi aberta tendo em vista a UNIFICAÇÃO dos imóveis, objetos das Matrículas nºs 7.053, 7.054, 8.125, 8.128 e 8.427, desta Serventia. Maracanaú(CE), 28 de Setembro de 2.016. SÉRIE: AA988928;

PRENOTAÇÃO: 33666. Eu, LARYSSA PRYSCIA FREITAS SOARES (2ª Escrevente Autorizada) conferi. Subscrevo, Eu, ELIANA SANTOS PEREIRA HOLANDA (1ª Escrevente Autorizada) (Conforme Art. 1246 C.C.) /// Eu, Alcimir Aguiar Rocha Júnior, conferi./////// Subscrevo, Alcimir Aguiar Rocha Júnior, oficial/substituto.////

AV.02/19263 - PUBLICIDADE DE CLÁUSULA - Procede-se esta averbação para dar publicidade que no R.04, da Matrícula nº 7.054, desta Serventia (Título anterior), consta a seguinte restrição: NÃO PODERÁ SER TRANSFERIDO OU ALIENADO PARA TERCEIROS OU MODIFICADA SUA DESTINAÇÃO EXPRESSA NA ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO, PELO PERÍODO DE 10 (DEZ) ANOS, PODENDO, ENTRETANTO, SER OBJETO DE GARANTIA REAL HIPOTECÁRIA, DESDE QUE TENHAM VÍNCULOS COM O OBJETIVO SOCIAL DA EMPRESA, REVERTENDO-SE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, NA HIPÓTESE DO NÃO CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA ESTABELECIDO NA REFERIDA ESCRITURA,

CONSTANDO NA CITADA ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO DE MAIS TERMOS E OUTRAS CONDIÇÕES. Constando devidamente averbado nos termos AV.07 da Matrícula nº 7.054, desta Serventia (Título anterior da presente matrícula), o TERMO DE ANUÊNCIA DE HIPOTECA, emitido em 03/11/2015 em cumprimento ao que determina a cláusula restritiva. O doador, MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, já qualificado, vem anuir quanto à hipoteca objeto do R.05/7.054, desta Serventia. Maracanaú(CE), 28 de Setembro de 2.016. SÉRIE: AA988929; PRENOTAÇÃO: 33666. Eu, LARYSSA PRYSCIA FREITAS SOARES (2ª Escrevente Autorizada) conferi. Subscrevo, Eu, ELIANA SANTOS PEREIRA HOLANDA (1ª Escrevente Autorizada). (Conforme Art. 1246 C.C.) // Eu, Laryssa Pryscia Freitas Soares, conferi. // Subscrevo, Eliana Santos Pereira Holanda, oficial/substituto. //

AV.03/19263 - PUBLICIDADE DE HIPOTECA - O imóvel objeto da presente Matrícula encontra-se constituído em HIPOTECA CEDULAR DE 1º GRAU, em favor do BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 00.000.000/0001-91, com sede em Brasília-DF, por sua Agência Empresarial Fortaleza-CE, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 00.000.000/4289-73, nos termos do R.05, da Matrícula nº 7.053; R.05, da Matrícula nº 7.054; R.02, da Matrícula nº 8.125; R.02, da Matrícula nº 8.128 e R.02, da Matrícula nº 8.427, todos desta Serventia, para garantia da Cédula de Crédito Comercial nº 20/01369-8, datada de 03/01/2013, no valor de R\$ 12.220.411,00 (doze milhões, duzentos e vinte mil, quatrocentos e onze reais), devidamente registrada no Livro 03-Auxiliar nº 262, desta Serventia. Maracanaú(CE), 28 de Setembro de 2.016. SÉRIE: AA988930; PRENOTAÇÃO: 33666. Eu, LARYSSA PRYSCIA FREITAS SOARES (2ª Escrevente Autorizada) conferi. Subscrevo, Eu, ELIANA SANTOS PEREIRA HOLANDA (1ª Escrevente Autorizada). (Conforme Art. 1246 C.C.) // Eu, Laryssa Pryscia Freitas Soares, conferi. // Subscrevo, Eliana Santos Pereira Holanda, oficial/substituto. //

R.04/19263 - GARANTIA CEDULAR EM HIPOTECA - Conforme Cédula de Crédito Bancário nº 160.402.630, datada de 28/03/2019, devidamente assinada pelas partes, ficando 01(uma) via arquivada nesta Serventia, a proprietária/emiteente, GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA., já qualificada, deu em HIPOTECA DE 2º GRAU, o imóvel objeto da presente Matrícula, com todas as suas características, confrontações e benfeitorias, ao credor, BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 00.000.000/0001-91, com sede em Brasília-DF, por sua agência CORP BANK CEARA-CE, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 00.000.000/4289-73, ou à sua ordem, para a garantia de uma dívida, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), à ser paga em 45 (quarenta e cinco) parcelas, vencendo a primeira parcela em 21/06/2019 e a última em 21/02/2023, sendo o valor do pagamento de cada parcela conforme Cláusula Forma de Pagamento da referida Cédula, ficando determinado que o(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) na praça de emissão da citada cédula, com taxa anual de juros de 3,4% (três inteiros e quatro décimos) pontos percentuais e demais condições constantes na Cláusula Encargos Financeiros da referida Cédula. Constando no citado Instrumento de Crédito, demais termos e outras condições. Maracanaú(CE), 11 de Junho de 2.019. SÉRIE: AB140731; PRENOTAÇÃO: 41547. Eu, LARYSSA PRYSCIA FREITAS SOARES (2ª Escrevente Autorizada) conferi. Subscrevo, ELIANA SANTOS PEREIRA HOLANDA (1ª Escrevente Autorizada). (Conforme Art. 1246 C.C.) // Eu, Laryssa Pryscia Freitas Soares, conferi. // Subscrevo, Eliana Santos Pereira Holanda, oficial/substituto. //

AV.05/19263 - APRESENTAÇÃO DE CERTIDÕES - Relativamente à Cédula de

Crédito Bancário, que deu origem ao R.04 da presente Matrícula, procede-se esta averbação para constar que, foram apresentadas e arquivadas nesta Serventia, as seguintes Certidões Fiscais: CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, Código de Controle da Certidão: 2876.E394.3428.FOEF, datada de 22/04/2019 e o CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS - CRF, certificação número: 2019060300334656982450, emitido em 03/06/2019 e válido até 02/07/2019, ambos em nome da proprietária/emitente, GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA. e a CERTIDÃO DA MATRÍCULA, datada de 10/06/2019, referente ao imóvel, objeto da presente Matrícula. Averbo ainda que, conforme recomendação nº 03 do CNJ e Artigo 642-A da CLT, com a redação dada pela Lei nº 12.440/2011, foi apresentada e arquivada, a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, nº 171248104/2019, datada de 22/04/2019, em nome da proprietária/emitente, GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA. Maracanaú(CE), 11 de Junho de 2.019. SÉRIE: AB306536; PRENOTAÇÃO: 41547. Eu, LARYSSA PRYSCIA FREITAS SOARES (2ª Escrevente Autorizada) conferi. Subcrevo, ELIANA SANTOS PEREIRA HOLANDA (1ª Escrevente Autorizada). (Conforme Art. 1246 C.C.) //Eu, Laryssa Pryscia Freitas Soares, conferi.//Subcrevo, Eliana Santos Pereira Holanda, oficial/substituto.//

R.06/19263 - GARANTIA HIPOTECÁRIA - Pela Escritura Pública de Constituição de Garantia Hipotecária, datada de 05/08/2020, lavrada no 1º Ofício de Notas de Maracanaú-CE, às fls. nºs 072/079, do Livro nº 055, a hipotecante/proprietária, GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA., já qualificada, deu em HIPOTECA DE 3º GRAU, o imóvel objeto da presente Matrícula, à PROMETEON TYRE GROUP INDÚSTRIA BRASIL LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 22.301.988/0001-61, com sede à Avenida Giovanni Battista Pirelli, nº 871, Bloco, Portas A, B e C, Vila Homero Thon, Santo André, em São Paulo-SP, para garantia de um crédito no valor de R\$ 17.473.589,59 (dezessete milhões, quatrocentos e setenta e três mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), à ser paga em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 15/07/2020 e as demais nos mesmos dias dos meses subsequentes, com data de vencimento até 15/04/2025, constando na referida Escritura demais termos e outras condições. O presente ato foi praticado na vigência do Provimento nº 20/2020/CGJCE, datado de 21/06/2020. Maracanaú(CE), 29 de Setembro de 2.020. PRENOTAÇÃO: 44088. Eu, LARYSSA PRYSCIA FREITAS SOARES (2ª Escrevente Autorizada) conferi. Subcrevo, ELIANA SANTOS PEREIRA HOLANDA (Oficiala Substituta). (Conforme Art. 1246 C.C.) //Eu, Laryssa Pryscia Freitas Soares, conferi.//Subcrevo, Eliana Santos Pereira Holanda, oficial/substituto.//

AV.07/19263 - PUBLICIDADE - Procede-se esta averbação para dar publicidade que a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, datada de 12/12/2019, constante na Escritura Pública de Constituição de Garantia Hipotecária, referida no R.06, da presente Matrícula, é válida até 07/10/2020, considerando prorrogação de sua validade pela Portaria Conjunta nº 555/2020 (DOU 24/03/2020) e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020 (DOU 14/07/2020). O presente ato foi praticado na vigência do Provimento nº 20/2020/CGJCE, datado de 21/06/2020. Maracanaú(CE), 29 de Setembro de 2.020. PRENOTAÇÃO: 44088. Eu, LARYSSA PRYSCIA FREITAS SOARES (2ª Escrevente Autorizada) conferi. Subcrevo, ELIANA SANTOS PEREIRA HOLANDA (Oficiala Substituta). (Conforme Art. 1246 C.C.) //

Eu, Laryssa Priscia Freitas Soares, conferi.//  
Subscrevo, Eliana Santos Pereira Holanda, oficial/substituto.////

AV.08/19263 - PUBLICIDADE DE ANUÊNCIA - Conforme Termo de Anuência de Garantia Hipotecaria, emitido em 27/05/2020, expedido pelo Município de Maracanaú-CE e em cumprimento ao que determina a cláusula restritiva constante no AV.02 da presente Matrícula, o doador, MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, vem anuir quanto à Constituição da Garantia Hipotecaria, objeto do R.06 da presente Matrícula, emitida pela proprietária do presente imóvel, GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA., haja vista que os recursos oriundos do crédito da citada garantia, destinam-se ao objetivo social da proprietária. O presente ato foi praticado na vigência do Provimento nº 20/2020/CGJCE, datado de 21/06/2020. Maracanaú(CE), 29 de Setembro de 2.020. PRENOTAÇÃO: 44088. Eu, LARYSSA PRYSCIA FREITAS SOARES (2ª Escrevente Autorizada) conferi. Subscrevo, ELIANA SANTOS PEREIRA HOLANDA (Oficial Substituta). (Conforme Art. 1246 C.C.) //

Eu, Laryssa Priscia Freitas Soares, conferi.//  
Subscrevo, Eliana Santos Pereira Holanda, oficial/substituto.////

R.09/19263 - GARANTIA CEDULAR EM HIPOTECA - Conforme Cédula de Crédito Bancário nº 160.402.969, emitida em 25/08/2020, a proprietária/emitente, GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA., já qualificada, deu em HIPOTECA DE 4º GRAU, o imóvel objeto da presente Matrícula, com todas as suas características, confrontações e benfeitorias, ao credor, BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 00.000.000/0001-91, com sede em Brasília-DF, por sua agência CORP BANK CEARA-CE, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 00.000.000/4289-73, localizada à Av. Dom Luis, nº 807, 19º andar, Meireles, em Fortaleza-CE, ou à sua ordem, para a garantia de uma dívida, no valor de R\$ 5.537.091,58 (cinco milhões, quinhentos e trinta e sete mil, noventa e um reais e cinquenta e oito centavos), à ser paga em 30 (trinta) parcelas, vencendo a primeira parcela em 20/03/2021 e a última em 20/08/2023, sendo o valor e a data do pagamento de cada parcela conforme Item 2. DADOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO, da referida Cédula, ficando determinado que o(s) pagamento(s) será(ão) efetuados(s) na praça de emissão da citada cédula, com taxa média do CDI acrescida de sobretaxa efetiva de 4,75 (quatro inteiros e setenta e cinco centésimos) pontos percentuais ao ano e demais condições constantes na Cláusula Encargos Financeiros da referida Cédula. Constando no citado Instrumento de Crédito, demais termos e outras condições. Compareceram ainda, na referida Cédula, na qualidade de Avalistas, GERARDO GUSMÃO BASTOS FILHO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no C.P.F. sob o nº 230.726.523-68, residente e domiciliado à Rua: Princesa Izabel, nº 900, Centro, em Fortaleza-CE e LIANE VASCONCELOS BASTOS, brasileira, separada judicial ou extrajudicialmente empresária, inscrita no C.P.F. sob o nº 309.766.853-53, residente e domiciliada à Rua: Gustavo Augusto Lima, nº 1120, Apto. 1402, Ed. Alabama, Guararapes, em Fortaleza-CE. Maracanaú(CE), 06 de Outubro de 2.021. PRENOTAÇÃO: 46745. Eu, LIA ESTER AMORIM DOS SANTOS (1ª Escrevente Autorizada) conferi. Subscrevo, ELIANA SANTOS PEREIRA HOLANDA (Oficial Substituta). (Conforme Art. 1246 C.C.) //

Eu, Lia Ester Amorim dos Santos, conferi.//  
Subscrevo, Eliana Santos Pereira Holanda, oficial/substituto.////

AV.10/19263 - APRESENTAÇÃO DE CERTIDÕES - Relativamente à Cédula de Crédito Bancário, que deu origem ao R.09 da presente Matrícula, procede-se esta averbação para constar que, foram apresentadas e

arquivadas nesta Serventia, as seguintes Certidões Fiscais: CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, Código de Controle da Certidão: 1A74.D19D.9B1D.7DAB, datada de 28/04/2021 e o CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS - CRF, certificação número: 2021091800362919454565, emitido em 06/10/2021 e válido até 17/10/2021, ambos em nome da proprietária/emitente, GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA e CERTIDÃO DA MATRÍCULA, datada de 29/09/2021, referente ao imóvel, objeto da presente Matrícula. Maracanaú(CE), 06 de Outubro de 2.021. PRENOTAÇÃO: 46745. Eu, LIA ESTER AMORIM DOS SANTOS (1ª Escrevente Autorizada) conferi. Subcrevo, ELIANA SANTOS PEREIRA HOLANDA (Oficiala Substituta). (Conforme Art. 1246 C.C.) //// Eu, Lia Ester Amorim dos Santos, conferi. //////////////// Subcrevo, Eliana Holanda, oficial/substituto.

AV.11/19263 - PUBLICIDADE DE ANUÊNCIA - Conforme Termo de Anuência de Hipoteca, emitido em 05/10/2020, expedido pelo Município de Maracanaú-CE e em cumprimento ao que determina a cláusula restritiva constante no AV.02 da presente Matrícula, o doador, MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, vem anuir quanto à Constituição da Garantia Hipotecaria, objeto do R.09 da presente Matrícula, emitida pela proprietária do presente imóvel, GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA., haja vista que os recursos oriundos do crédito da citada garantia, destinam-se ao objetivo social da proprietária. Maracanaú(CE), 06 de Outubro de 2.021. PRENOTAÇÃO: 46745. Eu, LIA ESTER AMORIM DOS SANTOS (1ª Escrevente Autorizada) conferi. Subcrevo, ELIANA SANTOS PEREIRA HOLANDA (Oficiala Substituta). (Conforme Art. 1246 C.C.) //////////////// Eu, Lia Ester Amorim dos Santos, conferi. //////////////// Subcrevo, Eliana Holanda, oficial/substituto.

AV.12/19263 - PUBLICIDADE - Nos termos do Parecer expedido pela Prefeitura Municipal de Maracanaú-CE, em data de 22/11/2016, devidamente assinado pelo Secretário de Trabalho e Desenvolvimento Econômico: Antônio Rodrigues de Sousa Filho, pelo Secretário de Gestão, Orçamento e Finanças: João José Pinto, pelo Secretário de Governo: Neton Alves de Lacerda e pelo representante legal da Prefeitura de Maracanaú-CE: o Prefeito Firmo Camurça e demais documentos, apresentados e arquivados nesta Serventia, procede-se esta averbação para constar que, relativamente ao PRAZO DE 10(DEZ) ANOS, mencionados na Cláusula Restritiva, constante no AV.02 da presente Matrícula, o doador, MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, manifestou-se FAVORÁVEL À REDUÇÃO do referido prazo PARA 03(TRÊS) ANOS DE INALIENAÇÃO do imóvel, objeto da Matrícula nº 7.054, desta Serventia, que faz parte da totalidade do imóvel, objeto da presente Matrícula. Maracanaú(CE), 05 de Novembro de 2.021. PRENOTAÇÃO: 47457. Eu, LIA ESTER AMORIM DOS SANTOS (1ª Escrevente Autorizada) conferi. Subcrevo, ELIANA SANTOS PEREIRA HOLANDA (Oficiala Substituta). (Conforme Art. 1246 C.C.) //////////////// Eu, Lia Ester Amorim dos Santos, conferi. //////////////// Subcrevo, Eliana Holanda, oficial/substituto.

Certidão válida por 30 dias, exceto para os fins de incorporação e de parcelamento do solo urbano, cuja validade é de 90 dias

PROV. Nº 072020 DO T. J. CE.

TALÃO 01155654  
T. COMPL. 01155701  
EMOL / FERMOJU / ISS / FAADEP / MPCE  
RS 212,55

08 NOV. 2021

C.R.182º OFÍCIO DA 2ª ZONA DE MARACANAÚ-CE  
Praticamos o(s) ato(s) solicitado(s) R \_\_\_\_\_  
Av. 12 e CERTIFICAMOS que a presente cópia é a reprodução fiel da Matrícula nº 19.263  
Emitida de acordo com o art. 19, § 1º da Lei nº 6.915/73  
Maracanaú-CE, 08 NOV 2021  
Eliana Holanda  
Oficial Titular / Substituto(s)

CNIB - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens  
(Prov. nº 220/2014 do CNJ) Neg. Pos( )  
Data 08/11/2021 às 14 hs 17

Eliana Santos Pereira Holanda  
Oficial Substituta

2º Ofício de Registro de Imóveis 2ª Zona  
MARACANAÚ - CEARÁ

Matricula:

19263

Ficha:

03

PODER JUDICIÁRIO  
Estado do Ceará  
SELO DIGITAL DE  
AUTENTICIDADE  
Consulte a validade do  
Selo Digital em:  
esajodigital.jus.br/portal  
Selo Tipo: CERTIDÃO



AAK028582-J2T9

PODER JUDICIÁRIO  
Estado do Ceará  
SELO DIGITAL DE  
AUTENTICIDADE  
Consulte a validade do  
Selo Digital em:  
esajodigital.jus.br/portal  
Selo Tipo: AVERSAÇÕES REGISTRO



AAK121954-M4M9

PODER JUDICIÁRIO  
Estado do Ceará  
SELO DIGITAL DE  
AUTENTICIDADE  
Consulte a validade do  
Selo Digital em:  
esajodigital.jus.br/portal  
Selo Tipo: DISTRIBUIÇÃO MICROFILMADEMA



AAK028501-47 S9  
AAK028502-M2 S9  
AAK028503-M2 S9

06 NOV. 2021

MARACANAÚ - 2º OFÍCIO DA 2ª ZONA DE  
REGISTRO DE IMÓVEIS  
CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES

Nº ATEND.: 20211103000010  
TOTAL EMOL.: 154,17  
TOTAL FERMOJU: 15,36  
TOTAL SELO.: 27,62  
TOTAL FAADEP: 7,70  
TOTAL FRMMP: 7,70  
VALOR TOTAL: 212,55

Detalhamento da cobrança/listagem dos códigos da  
tabela de emolumentos envolvidos  
Códigos: 007025/007026/007013/007018/007019/005023.





## PREFEITURA DE MARACANAÚ

### PARECER

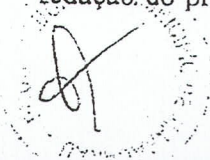
**Referência: solicitação de anuência requerida pela Gerardo Bastos Pneus e Peças Ltda..**

**Antecedentes:** Através da Lei Municipal nº 1.937, de 26 de dezembro de 2012, o Município de Maracanaú doou para a empresa Gerardo Bastos Pneus e Peças Ltda. Um terreno situado à Rua Marajó, constante do trecho 02 da Rua S.D.O. 03, compreendido entre a Rua Marajó e a Avenida da Alegria, no Loteamento Parque Novo Mondubim, Bairro Boa Esperança, s/n, anteriormente no lugar Pajuçara, Município de Maracanaú-CE, medindo 13,00m (treze metros) de frente e fundos, por 216,88m (duzentos e dezesseis metros e oitenta e oito centímetros) de extensão nas laterais, perfazendo uma área total de 2.819,44 m<sup>2</sup> (dois mil, oitocentos e dezenove metros e quarenta e quatro centímetros quadrados), objeto da Matrícula nº 7054 do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da 2ª Zona da Comarca de Maracanaú-CE. Essa doação foi escriturada no Cartório Albuquerque em 24 de outubro de 2013, onde ficou condicionado que nessa área seria implantada um complexo comercial para revenda de pneus, câmaras de ar, protetores, peças para veículos e uma loja de serviços de alinhamento de direção, balanceamento de rodas, suspensão e mecânica completa, para veículos leves e pesados, cumprindo assim ao pactuado em Protocolo de Intenções firmado entre as partes em 25 de abril de 2011. Esse projeto previa investimentos de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), e a ocupação de 110 (cento e dez) funcionários diretos.

**Situação atual:** A empresa começou a funcionar em dezembro de 2012, após a construção de suas instalações com aproximadamente 14.600 m<sup>2</sup> de área coberta, atendendo aos padrões internacionais de certificação ambiental. Com uma capacidade de atendimento diário de 45 veículos pesados (caminhões, carretas e ônibus), e 100 veículos leves (carros de passeio e motos), o Centro Automotivo Gerardo Bastos Maracanaú é hoje um dos maiores truck center das regiões Norte e Nordeste, gerando 84 (oitenta e quatro) empregos diretos e funcionando em um corredor de grande fluxo de veículos, em uma região de desenvolvimento e forte atividade comercial e industrial.

Por outro lado, objetivando sua instalação neste município e cumprindo a uma contrapartida pactuada com o Município de Maracanaú, a empresa realizou obras de infra-estrutura em seu entorno tais como a execução da terraplenagem e pavimentação das Ruas Marajó e Avenida da Alegria.

Da Proposta: Considerando que o Artigo 7º da Lei nº 2.171 de 20 de fevereiro de 2014 (que revogou as 2.124 de 20 de dezembro de 2013, e esta revogou a Lei nºs 1.015 de 04 de julho de 2005), estabelece em seu artigo 7º de que “os beneficiários de cessões de direito real de uso e de doações não poderão transferir ou alienar os terrenos para terceiros ou modificar suas destinações expressas na escritura pública (...), pelo período de 10 (dez) anos (...)”, a Gerardo Bastos, que é proprietária da área descrita anteriormente, através de requerimento encaminhado ao Município, vem solicitar ao Município reduzir esse prazo, possibilitando concretizar uma operação econômica junto ao Banco do Brasil S/A, o qual exige como garantia a alienação do imóvel em questão, baseado no disposto no Parágrafo 2º da mesma Lei, que expressa que “Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, poder-se-á admitir a redução do prazo expresso no caput do presente artigo, mediante solicitação do beneficiário e emissão



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

de parecer conclusivo do Conselho presidido pelo Chefe do Poder Executivo (...)”.


**Do Parecer:** Para analisar este requerimento o Município reuniu o Conselho Municipal instituído pela Lei nº 2.171 de 20 de fevereiro de 2014 presidido pelo Chefe do Poder Executivo e composto por membros das Secretarias de Desenvolvimento Econômico – SDE, de Trabalho, Emprego e Empreendedorismo – SETEE (atualmente incorporadas pela Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Econômico - SETE), de Governo - SEGOV, de Gestão, Orçamento e Finanças – SEFIN, que considerou o que se segue:

De acordo com os dados apresentados a esta Comissão e na justificativa encaminhada ao Prefeito, e após diligência que a Comissão realizou no empreendimento, entendemos que a requerente vem cumprindo de forma satisfatória o que ficou pactuado em Protocolo de Intenções firmado com o Município. O número de empregos diretos inicialmente previsto de 110 (cento e dez) não foi ainda atingido, entretanto, isso é perfeitamente aceitável em função da acentuada crise econômica que o Brasil vem enfrentando.

Ponderamos ainda que essa operação com a referida instituição financeira servirá para incrementar ainda mais o funcionamento desse truck center, contribuindo para melhorar ainda mais o faturamento do empreendimento, o que conseqüentemente implicará em geração de mais impostos e geração novos postos de trabalho.

Isto posto e de interesse público devidamente justificado com a implantação da Geardo Bastos Pneus e peças Ltda.. em nosso Município, somos de parecer favorável à redução do prazo para 3 (três) anos de inalienação do imóvel em questão.

Maracanaú, 22 de novembro de 2016.

  
Antonio Rodrigues de Sousa Filho

Secretário de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

CARTÓRIO  
ALBUQUERQUE

João José Pinto

Secretário de Gestão, Orçamento e Finanças

CARTÓRIO  
ALBUQUERQUE

Neton Alves de Lacerda

Secretário de Governo

Eliana Santos Pereira Holanda  
Oficial Substituta

C.R.I DO 2º OFÍCIO DA 2ª ZONA MARA	
Livro: 4-V	nº de Protocolo 4
Matricula(s)	19.263
Registro(s)	
Averbação(ões)	12
Maracanaú, CE	05 de 10 de 2016
Oficial Publica	Oficial Substi

De acordo, Firmo Camurça  
Prefeito de Maracanaú

CARTÓRIO  
ALBUQUERQUE

CARTÓRIO ALBUQUERQUE  
Rod. CE-060 Km 4,5/M. Maracanaú-CE-3

Reconheço POR SEMELHANÇA as firmas  
JOÃO JOSÉ PINTO, NETON ALVES DE L  
JOSE FIRMO CAMURÇA NETO.....

Maracanaú, 5 de Dezembro de 2016  
Em test. da verdade

SEÇÃO DE  
AUTENTICIDADE DE  
FIRMAS

RECONHECIMENTO  
DE FIRMA

N. CV 940299

RECONHECIMENTO  
DE FIRMA

Nº. CC-964352

Nº. CC-964350